



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.390 DE 16 DE setembro DE 2021.

Projeto de Lei nº 097/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a abertura de *crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L. O. M, propõe a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (**quatrocentos e trinta e dois mil reais**) destinado a aquisição de material de consumo, para o combate ao covid-19. Ao qual será alocado na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

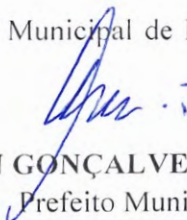
0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010 – SAÚDE
0302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0096 – COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0146 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
2167 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 146
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 432.000,00
TOTAL R\$ 432.000,00

Parágrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação de recursos oriundos para enfrentamento da covid-19, de transferências fundo a fundo do governo federal, conforme portaria nº1.966 de 13 agosto de 2021 e comprovação de arrecadação em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA), Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 16 de setembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal